



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 004/ de 29 de março de 1977.

"Dispõe sobre a doação de um (1) Terreno Urbano destinado à Secretaria de Saúde para construção de Unidade Sanitária".

O Prefeito do município de Nova Andradina, usando das prerrogativas legais, faz saber:

Que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, um terreno Urbano constante da Quadra 143-lote nº 7, com as seguintes medidas de confrontações: 20 metros de testada frente para a Avenida Ivinhema tendo a mesma largura nos fundos onde confronta com o lote nº 2; 40 metros da frente aos fundos confrontando do lado direito com o lote nº 8 e do lado esquerdo com o lote nº 6, encerrando uma área de 800 metros quadrados.
- Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo 1º, será doado para a construção do prédio da Unidade Sanitária tipo 2.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 29 de março de 1977.

REGISTRADA - nesta Secretaria às ⁴²⁰⁴³ fls. do livro competente, e publicada por Edital nº 1/77 nos lugares públicos de costume na data supra

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


Dr. Antonio Rozado Migliorini
Prefeito Municipal


Secretário